Srs. Empresário/Associado/Contribuinte dos Sindicatos das Indústrias do Vestuário – Sindivest/Sindiroupas e Responsáveis pelos escritórios contábeis

Convenção Coletiva de Trabalho/2024 - Guarulhos e Região

Data base - Agosto 2024

Os Sindicatos das Indústrias do Vestuário de São Paulo – SINDIVEST/SINDIROUPAS e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confecção e de Vestuário de Guarulhos e Região, chegaram a um acordo encerrando o processo da Convenção Coletiva de Trabalho/2024.

DATA-BASE DA CATEGORIA

A partir do ano de 2022, a data-base da categoria abrangida pela presente Convenção Coletiva de Trabalho ficou fixada para 1º de agosto de cada ano.

REAJUSTE SALARIAL

O reajuste integral da categoria é de 5,1% (cinco vírgula um por cento) para todos os salários, a ser aplicado da seguinte forma:

- a) Sobre os salários de 01 de Agosto de 2023 será aplicado o percentual de 5,10%, a vigorar a partir de <u>01 de Agosto de 2024</u>, limitado ao teto de R\$ 4441,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais).
- b) Salários com valor superior a R\$ 4.441,00 será aplicado o percentual de 5,10% até o referido teto, comportando a livre negociação entre as partes no que exceder o referido valor.

COMPENSAÇÕES

<u>Serão compensadas</u> todas as antecipações, abonos, reajustes e aumentos salariais, espontâneos ou compulsórios, inclusive os decorrentes de acordo ou sentença normativa concedidos no período de 01.06.23 a 30.06.2024, exceto os decorrentes de promoção, equiparação salarial, transferência, mérito, implemento de idade, término de aprendizagem e os aumentos reais expressamente concedidos a esse título.

Salário Normativo em 01 de agosto de 2024

Fica assegurado para os empregados, à exceção do menor aprendiz, na forma da lei, um salário normativo que obedecerá aos seguintes critérios:

- a) 01/08/2024 para os empregados não qualificados, assim entendidos aqueles que se exercitam nos serviços de faxina, auxiliar de cozinha, copa e ainda como office-boy e auxiliar de serviços gerais, a partir de 01/08/2024, o salário normativo será de R\$ 1679,00 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais) mensais;
- b) 01/08/2024 para os empregados qualificados, ou seja, aqueles não abrangidos na especificação acima, a partir de 01/08/2024, o salário normativo será de R\$ 1.856,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) mensais;

PROPORCIONALIDADE

Para empregados admitidos em funções sem paradigma o reajuste será proporcional, e nesse sentido, a empresa deverá dividir o percentual do reajuste salarial 5,10% por 12 meses e multiplicar pelo número de meses trabalhados, considerando-se a contratação a partir de agosto/2023).

CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS

Para os trabalhadores que recebem vale cesta, o valor passou a R\$ 175,00.

Atenciosamente Diretoria Jurídica Sindivest/Sindiroupas